



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO**



**LEI Nº 2044/2018**

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1.909/2014, QUE AUTORIZOU O REPASSE DE RECURSOS VOLTADOS A SAÚDE BUCAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS REALIZADA POR INTERMÉDIO DE CONVÊNIO COM ENTIDADE DE CLASSE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO PARDO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 53 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor constante no artigo 1º da Lei Municipal 1.909, de 10 de setembro de 2014, que dispõe sobre o repasse de recursos ao Sindicato dos Servidores Municipais de Rio Pardo para subsidiar parte do custo do Convênio de Saúde Bucal realizado pela entidade Sindical passa a equivaler a R\$ 6,00( seis reais).

Parágrafo Único - Permanece inalterada o restante da redação posta na referida Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor nesta data e seus efeitos desde então.

GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

Rafael Reis Barros  
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARDO**

